



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

PROJETO DE LEI N° _____, DE 2023

(Da Sra. Dayany Bittencourt)

Apresentação: 22/08/2023 20:55:50.423 - MESA

PL n.4068/2023

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, para dispor sobre emprego de linhas cortantes de qualquer natureza em pipas, papagaios, balões ou qualquer produto similar, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, para dispor sobre emprego de linhas cortantes de qualquer natureza em pipas, papagaios, balões ou qualquer produto similar, e dá outras providências.

Art. 2º O Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passam vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 121.

.....

§ 2º

.....



* C D 2 3 3 9 1 1 6 1 2 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

VI- com emprego de linhas cortantes de qualquer natureza em pipas, papagaios, balões ou qualquer produto similar;

.....
§4º-A No homicídio culposo, a pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) se o crime é praticado com emprego de linhas cortantes de qualquer natureza em pipas, papagaios, balões ou qualquer produto similar.” (NR)

.....
“Art. 129.

.....
§ 7º-A. A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) se o crime for praticado com emprego de linhas cortantes de qualquer natureza em pipas, papagaios, balões ou qualquer produto similar.” (NR)

.....
“Art. 132.

§ 1º

§ 2º A pena é aumentada de 1/6 (um sexto) a 1/3 (um terço) se a exposição da vida ou da saúde de outrem decorre do emprego de linhas cortantes de qualquer natureza em pipas, papagaios, balões ou qualquer produto similar.” (NR)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

Apresentação: 22/08/2023 20:55:50.423 - MESA

PL n.4068/2023

"Art. 163.

.....
II - com emprego de substância inflamável ou explosiva, **de linhas cortantes de qualquer natureza em pipas, papagaios, balões ou qualquer produto similar**, se o fato não constitui crime mais grave." (NR)

.....
"Art. 278-A. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer **linhas cortantes de qualquer natureza para emprego em pipas, papagaios, balões ou qualquer produto similar**, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Pena - detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa." (NR)

Art. 3º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 249-A. Deixar pessoa que está sob seu poder familiar, cuidado, guarda, vigilância ou autoridade,



* C D 2 3 3 9 1 1 6 1 2 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

*usar, importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, entregar a consumo, fornecer, portar ou possuir **linhas cortantes de qualquer natureza para emprego em pipas, papagaios, balões ou qualquer produto similar.***

Pena - multa de 6 (seis) a 40 (quarenta) salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.” (NR)

Art. 4º A Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º.

*X - Fabricar, vender, expor à venda, ter em depósito para vender ou, de qualquer forma, entregar a consumo **linhas cortantes de qualquer natureza para emprego em pipas, papagaios, balões ou qualquer produto similar,** ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.*

Pena - detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos e multa.” (NR)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

Apresentação: 22/08/2023 20:55:50.423 - MESA

PL n.4068/2023

Art. 5º O Poder Público veiculará, anualmente, nos meios de comunicação, campanha com o objetivo de promover educação e conscientização sobre os riscos e as consequências associadas ao emprego de linhas e materiais cortantes de qualquer natureza em papagaios, balões ou qualquer produto assemelhado.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criminalização do uso de linhas de cerol, linhas chilenas ou outros objetos cortantes em pipas, papagaios, balões e similares, devido aos riscos que essa prática representa para a segurança e a vida das pessoas. O uso dessas linhas cortantes, popularmente conhecidas como "cerol", tem se mostrado um problema sério que exige ações legislativas e de fiscalização para proteger a sociedade de suas consequências trágicas.

A prática de soltar pipas é uma atividade tradicional e culturalmente significativa em muitas regiões do país. No entanto, nos últimos anos, tem-se observado um aumento alarmante no uso de linhas cortantes em pipas. No Estado do Ceará, por exemplo, não é raro ver acidentes desse tipo¹².

¹ Motoqueiro morre após ser atingido por linha de pipa com cerol na Messejana, disponível em: <<https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2023/07/09/motoqueiro-morre-apos-atingido-por-linha-de-pipa-com-cerol-na-messejana.html>>

² Motociclista tem pescoço cortado por linha com cerol no Ceará: 'Salvo por um milagre', disponível em: <<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2023/08/15/motociclista-tem-pescoco-cortado-por-linha-com-cerol-no-ceara-salvo-por-um-milagre.ghtml>>



* C D 2 3 3 9 1 1 6 1 2 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

Essas linhas, frequentemente revestidas com vidro moído, cola e outros materiais similares, são altamente perigosas e podem causar lesões graves ou até mesmo fatais em pessoas que estejam próximas, incluindo pedestres, motociclistas, ciclistas e outros condutores de veículos. Hoje, dados mostram que o uso de "linha chilena" é ainda mais letal que o cerol.

Os riscos associados ao uso de linhas cortantes são variados e preocupantes. Primeiramente, podem causar lesões graves ao entrar em contato com a pele das pessoas, levando a cortes profundos e sangramentos intensos. Além disso, elas representam riscos consideráveis para motociclistas e ciclistas, pois podem se enroscar nas rodas dos veículos em movimento, causando acidentes graves podendo resultar em lesões graves e até mesmo óbito.

Outro aspecto a ser considerado é o perigo em relação ao fornecimento de energia elétrica e a infraestrutura das redes de distribuição. As linhas cortantes podem entrar em contato com fios de energia, causando curtos-circuitos na rede elétrica, interrompendo o fornecimento de energia, além de representar risco de incêndio.

Dessa forma, torna-se necessária a implementação de medidas mais rigorosas, como a criação de tipos penais específicos, e com pena mais gravosa para o uso e a venda de linhas cortantes em pipas e similares, bem assim a imposição de multa civil mais rigorosa aos pais ou responsáveis que permitam ou deixem de evitar que os seus filhos soltem pipas com linhas cortantes. Tudo isso tem como finalidade precípua garantir a segurança da população.

É fundamental destacar que esse Projeto de Lei não tem o objetivo de restringir ou inibir o hábito tradicional e saudável de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

soltar pipas, mas sim de promover o seu exercício de forma segura e responsável. Ao coibir o uso de linhas cortantes, estaremos preservando vidas, evitando lesões e promovendo um ambiente mais seguro para todos.

Por essas razões, solicito o apoio dos parlamentares na aprovação deste Projeto de Lei, visando proteger a integridade física e a vida dos cidadãos, bem como preservar o patrimônio público e privado, garantindo um convívio social mais seguro e harmonioso.

Gabinete Parlamentar, em 22 de agosto de 2023.

**DEP. DAYANY BITTENCOURT
(UNIÃO/CE)**



* C D 2 3 3 9 1 1 6 1 2 5 0 0 *